



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 33 /84

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras, situada no perímetro urbano da cidade e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956

D E C R E T A

Artº. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras no perímetro urbano da cidade de Várzea Grande, de propriedade do Sr. Manoel Marques de Oliveira, com 771,50 metros quadrados, no lugar denominado de Loteamento Imperador II, cujos limites e confrontações são os seguintes:

FRENTE - ao sudoeste, medindo 27,00 metros do marco nº 1 ao nº 2, confrontando com a ~~rua~~ Princesa Isabel;

LADO DIREITO - ao sudeste, medindo 23,00 metros do marco nº 2 ao nº 3, confrontando com o Lote 1

FUNDOS - ao nordeste, medindo 12,00 metros do marco nº 3 ao nº 4, confrontando com a Avenida Fernão Dias e medindo 16,00 metros do marco nº 4 ao nº 5, confrontando com o lote 6;

LADO ESQUERDO - Ao nordeste, medindo 30,00 metros do marco nº 5 ao nº 1, confrontando com o lote 4, imóvel esse devidamente inscrito no Quinto Registro Imobiliário de Cuiabá, sob nº 2.254, do livro nº 2 de data 8.11.1976.

**VÁRZEA
GRANDE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º deste decreto, destina-se a compor o centro político administrativo do município de Várzea Grande.

Artº. 3º - O valor da área desapropriada será o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artº. 5º - Fica delegado à Procuradoria Municipal todos os poderes necessários à execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 1.984.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal